

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, para vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2028, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

- I- Prefeito Municipal: R\$ 27.846,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais);
- II- Vice Prefeito Municipal: R\$ 16.923,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte e três reais).
- III- Secretários Municipais: R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais);
- VI – Vereadores: R\$ 10.034,00 (Dez mil e trinta e quatro reais)

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município,

Art. 2º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários, serão revistos anualmente, no mês de janeiro, em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Água Branca, 05 de Junho de 2024.

10/06/2024

X

Bryan Caldas Siqueira Freire
Presidente da Câmara Municipal
Assinado por: Bryan Caldas Siqueira Freire